



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 27/03/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13h30min do dia 13/04/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 13/04/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br/>

VALOR TOTAL: R\$ 480.562,11

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 87.02.2163.3390.3017, 87.02.2168.3390.3017, 87.02.2169.3390.3017, 87.02.2182.3390.3017, 87.02.2183.3390.3017 e demais dotações conforme orçamento vigente.





1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026/FMS, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à eventual aquisição de suprimentos de informática, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	190	Unidade	Toner HP 35A Original	R\$ 148,88	R\$ 28.287,20
2	10	Unidade	Toner HP 35A Compatível de primeiro uso	R\$ 52,58	R\$ 525,80
3	400	Unidade	Toner 85A Original	R\$ 146,82	R\$ 58.728,00
4	100	Unidade	Toner 85A Compatível de primeiro uso	R\$ 33,93	R\$ 3.393,00
5	12	Unidade	Toner 36A Original	R\$ 166,48	R\$ 1.997,76
6	10	Unidade	Toner 36A Compatível de primeiro uso	R\$ 45,49	R\$ 454,90
7	20	Unidade	Toner CE310A - Preto Original	R\$ 157,12	R\$ 3.142,40
8	3	Unidade	Toner CE310A - Preto Compatível de primeiro uso	R\$ 33,08	R\$ 99,24
9	20	Unidade	Toner CE311A - Azul Original	R\$ 116,90	R\$ 2.338,00
10	3	Unidade	Toner CE311A - Azul Compatível de primeiro uso	R\$ 41,35	R\$ 124,05
11	12	Unidade	Toner CE312A - Amarelo Original	R\$ 136,52	R\$ 1.638,24
12	3	Unidade	Toner CE312A - Amarelo Compatível de primeiro uso	R\$ 47,35	R\$ 142,05
13	12	Unidade	Toner CE313A - Rosa Original	R\$ 152,87	R\$ 1.834,44
14	3	Unidade	Toner CE313A - Rosa Compatível de primeiro uso	R\$ 41,35	R\$ 124,05
15	290	Unidade	Cartucho 662 XL Preto Original	R\$ 89,69	R\$ 26.010,10
16	10	Unidade	Cartucho 662 XL Preto Compatível de primeiro uso	R\$ 66,98	R\$ 669,80
17	290	Unidade	Cartucho 662 XL Colorido Original	R\$ 87,65	R\$ 25.418,50
18	10	Unidade	Cartucho 662 XL Colorido Compatível de primeiro uso	R\$ 68,43	R\$ 684,30
19	120	Unidade	Cartucho 664 XL Preto Original	R\$ 85,26	R\$ 10.231,20
20	10	Unidade	Cartucho 664 XL Preto Compatível de primeiro uso	R\$ 73,48	R\$ 734,80
21	120	Unidade	Cartucho 664 Colorido XL Original	R\$ 94,64	R\$ 11.356,80
22	10	Unidade	Cartucho 664 XL Colorido Compatível de primeiro uso	R\$ 79,67	R\$ 796,70
23	80	Unidade	Toner 106R02773 Original	R\$ 350,97	R\$ 28.077,60
24	12	Unidade	Toner 106R02773 Compatível de primeiro uso	R\$ 38,77	R\$ 465,24
25	200	Unidade	Toner 17A Original	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
26	10	Unidade	Toner 17A Compatível de primeiro uso	R\$ 48,08	R\$ 480,80
27	22	Unidade	Toner TN3472 Original	R\$ 162,72	R\$ 3.579,84
28	5	Unidade	Toner TN3472 Compatível de primeiro uso	R\$ 39,22	R\$ 196,10





29	80	Unidade	SSD 120GB SATA III LEITURA 500MB/s GRAVAÇÃO 320MB/s	R\$ 89,67	R\$ 7.173,60
30	60	Unidade	Fonte ATX Bivolt automático (sem chave seletora de voltagem) 350W	R\$ 114,78	R\$ 6.886,80
31	30	Unidade	Memória DDR4 2400Mhz 8gb	R\$ 421,40	R\$ 12.642,00
32	5	Unidade	Memória DDR3 1333Mhz 4gb	R\$ 78,51	R\$ 392,55
33	60	Unidade	Autotransformador 2000va 200v.127v	R\$ 144,72	R\$ 8.683,20
34	110	Unidade	Mouse Optico Preto USB (Comprimento mínimo do cabo 1,50 metros)	R\$ 13,19	R\$ 1.450,90
35	100	Unidade	Teclado ABNT 02 USB, com cabo de 1,80m	R\$ 26,97	R\$ 2.697,00
36	15	Unidade	Caixas de Som USB 2.0 para Computador	R\$ 34,53	R\$ 517,95
37	10	Unidade	Pen Drive 64gb Conexão USB 3.0	R\$ 36,76	R\$ 367,60
38	200	Unidade	Toner 107A - Original	R\$ 171,73	R\$ 34.346,00
39	20	Unidade	Toner 107A - Compatível de primeiro uso	R\$ 35,82	R\$ 716,40
40	10	Unidade	Caixa de cabo de rede CAT. 5E - 305 metros Características- categoria: cat.5e - construção: u/utp 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial - cor: azul claro - capa externa: pvc retardante à chama - classe de flamabilidade: cmx: iec 60332-1 conforme abnt nbr 14705 - embalagem: caixa em lance padrão de 305 metros - marcação sequencial métrica decrescente (305 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação - diâmetro nominal: 4,8 mm - massa líquida: 26 kg/km - nvp (velocidade nominal de propagação): 68%	R\$ 456,44	R\$ 4.564,40
41	1.100	Unidade	Conector RJ45 macho.	R\$ 0,38	R\$ 418,00
42	30	Unidade	SSD 240GB SATA III Leitura 500MB/s, Gravação 320MB/s	R\$ 131,81	R\$ 3.954,30
43	500	Unidade	Toner 46PB211ELGIN Original	R\$ 162,80	R\$ 81.400,00
44	120	Unidade	Toner PANTUM PD-219 Original	R\$ 150,31	R\$ 18.037,20
45	12	Unidade	Toner TN760 Original	R\$ 308,60	R\$ 3.703,20
46	5	Unidade	Toner TN760 Compatível de primeiro uso	R\$ 40,94	R\$ 204,70
47	10	Unidade	Roteador Wi-fi 1200Mbps; 4 Portas RJ45 sendo uma porta WAN; Bivolt 110/220v; Wifi 1200Mbps; Frequência de operação: 2,4 GHz / 5 GHz; Garantia: 12 meses; Certificado Anatel.	R\$ 173,02	R\$ 1.730,20
48	25	Unidade	Roteador Wi-fi 300Mbps; 4 Portas RJ45 sendo uma porta WAN; Bivolt 110/220v; Wifi 300Mbps; Frequência de operação: 2,4 GHz; Garantia: 12 meses; Certificado Anatel	R\$ 135,72	R\$ 3.393,00
49	15	Unidade	Toner TN2370 Original	R\$ 160,35	R\$ 2.405,25
50	5	Unidade	Toner TN2370 Compatível de primeiro uso	R\$ 27,26	R\$ 136,30
51	2	Unidade	Toner HP 80A Original	R\$ 238,98	R\$ 477,96
52	3	Unidade	Kit Cilindro DR2340 Original	R\$ 368,28	R\$ 1.104,84
53	2	Unidade	Kit Cilindro DR2340 Compatível de primeiro uso	R\$ 39,97	R\$ 79,94
54	3	Unidade	Kit Cilindro DR3440 Original	R\$ 333,53	R\$ 1.000,59
55	2	Unidade	Kit Cilindro DR3440 Compatível de primeiro uso	R\$ 48,16	R\$ 96,32
56	3	Unidade	Kit Cilindro DR2440 Original	R\$ 411,78	R\$ 1.235,34
57	1	Unidade	Kit Tambor 126A (CE314A) Compatível de primeiro uso	R\$ 54,66	R\$ 54,66
58	3	Unidade	Kit Tambor 19A (CF219A) Original	R\$ 145,90	R\$ 437,70
59	3	Unidade	Kit Tambor 19A (CF219A) Compatível de primeiro uso	R\$ 41,54	R\$ 124,62
60	10	Unidade	Toner 46PB211ELGIN Compatível de primeiro uso	R\$ 49,11	R\$ 491,10
61	10	Unidade	Toner PANTUM PD-219 Compatível de primeiro uso	R\$ 45,62	R\$ 456,20
62	1	Unidade	Toner Hp 80A Compatível de primeiro uso	R\$ 40,26	R\$ 40,26
63	100	Unidade	CONECTOR RJ 45 FÊMEA	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
64	300	Unidade	Canaleta 20x10x2000mm sem divisória cor branca, com fita dupla face de cor verde	R\$ 15,19	R\$ 4.557,00
65	4	Unidade	Cabo HDMI 5 metros	R\$ 29,67	R\$ 118,68
66	80	Unidade	Filtro de Linha com fusível 5 tomadas de 10A, com capacidade de dreno de corrente de 13.500 amperes. Além proteger aparelhos eletroeletrônicos contra Surtos Elétricos. Filtro de linha Bivolt (127V / 220V) desenvolvido para garantir uma alta atenuação aos ruídos EMI (sinais eletromagnéticos) e RFI (radiofrequência). Equipado com chave microdisjuntor, que desarma ao detectar sobrecargas, curto-circuitos ou instalação de equipamentos com corrente superior à capacidade do aparelho. Cabo de 3 metros.	R\$ 49,56	R\$ 3.964,80
67	6	Unidade	Disco Rígido para servidor: SAS 3tb 6gbps rpm: 7.2k (7200 rpm) ou superior, compatível com servidor DELL PowerEdge R710	R\$ 1.394,84	R\$ 8.369,04
68	15	Unidade	Switch 24 portas, Gigabit 10/100/1000 Mbps, Capacidade de comutação: 48 Gbps, 24 portas RJ-45, montagem em	R\$ 492,48	R\$ 7.387,20





			Rack		
69	10	Unidade	Switch 48 portas, Gigabit 10/100/1000 Mbps, Capacidade de comutação: 48 Gbps, 48 portas RJ-45, montagem em Rack	R\$ 1.566,55	R\$ 15.665,50
70	2	Unidade	Kit Cilindro DR2440 Compatível de primeiro uso	R\$ 44,95	R\$ 89,90
71	2	Unidade	Kit Tambor 126A (CE314A) Original	R\$ 83,00	R\$ 166,00

2.2 Fica estabelecida a execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;

2.3 A(s) ata(s) que se firmará(ão) no presente processo terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, com a renovação das quantidades inicialmente pactuadas, desde que comprovada a vantajosidade;

2.4 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **COM EXCEÇÃO DOS ITENS 43**, que serão **abertos a todas as empresas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá





participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.





6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e





empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 **Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.





6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta, exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem **3.2** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.





7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para





empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

- a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).
- a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;





a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

- a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.





8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;





d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o





sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5,





12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;

b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.





13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 25 de março de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIO AZEVEDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde





Governo de
Rio do Sul

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026/FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

**Secretaria de
Saúde**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, cartuchos e toners, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	Valor Unit.	Valor Total
1	190	UND	Toner HP 35A Original	R\$ 148,88	R\$ 28.287,20
2	10	UND	Toner HP 35A Compatível de primeiro uso	R\$ 52,58	R\$ 525,80
3	400	UND	Toner 85A Original	R\$ 146,82	R\$ 58.728,00
4	100	UND	Toner 85A Compatível de primeiro uso	R\$ 33,93	R\$ 3.393,00
5	12	UND	Toner 36A Original	R\$ 166,48	R\$ 1.997,76
6	10	UND	Toner 36A Compatível de primeiro uso	R\$ 45,49	R\$ 454,90
7	20	UND	Toner CE310A- Preto Original	R\$ 157,12	R\$ 3.142,40
8	3	UND	Toner CE310A- Preto Compatível de primeiro uso	R\$ 33,08	R\$ 99,24
9	20	UND	Toner CE311A- Azul Original	R\$ 116,90	R\$ 2.338,00
10	3	UND	Toner CE311A- Azul Compatível de primeiro uso	R\$ 41,35	R\$ 124,05
11	12	UND	Toner CE312A- Amarelo Original	R\$ 136,52	R\$ 1.638,24
12	3	UND	Toner CE312A- Amarelo Compatível de primeiro uso	R\$ 47,35	R\$ 142,05
13	12	UND	Toner CE313A- Rosa Original	R\$ 152,87	R\$ 1.834,44
14	3	UND	Toner CE313A- Rosa Compatível de primeiro uso	R\$ 41,35	R\$ 124,05
15	290	UND	Cartucho 662 XL Preto Original	R\$ 89,69	R\$ 26.010,10





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Saúde**

16	10	UND	Cartucho 662 XL Preto Compatível de primeiro uso	R\$ 66,98	R\$ 669,80
17	290	UND	Cartucho 662 XL Colorido Original	R\$ 87,65	R\$ 25.418,50
18	10	UND	Cartucho 662 XL Colorido Compatível de primeiro uso	R\$ 68,43	R\$ 684,30
19	120	UND	Cartucho 664 XL Preto Original	R\$ 85,26	R\$ 10.231,20
20	10	UND	Cartucho 664 XL Preto Compatível de primeiro uso	R\$ 73,48	R\$ 734,80
21	120	UND	Cartucho 664 XL Colorido Original	R\$ 94,64	R\$ 11.356,80
22	10	UND	Cartucho 664 XL Colorido Compatível de primeiro uso	R\$ 79,67	R\$ 796,70
23	80	UND	Toner 106R02773 Original	R\$ 350,97	R\$ 28.077,60
24	12	UND	Toner 106R02773 Compatível de primeiro uso	R\$ 38,77	R\$ 465,24
25	200	UND	Toner 17A Original	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
26	10	UND	Toner 17A Compatível de primeiro uso	R\$ 48,08	R\$ 480,80
27	22	UND	Toner TN3472 Original	R\$ 162,72	R\$ 3.579,84
28	5	UND	Toner TN3472 Compatível de primeiro uso	R\$ 39,22	R\$ 196,10
29	80	UND	SSD 120GB SATA III Leitura 500MB/s, Gravação 320MB/s	R\$ 89,67	R\$ 7.173,60
30	60	UND	Fonte ATX Bivolt automático (sem chave seletora de voltagem) 350W	R\$ 114,78	R\$ 6.886,80
31	30	UND	Memoria DDR4 2400 mhz 8gb	R\$ 421,40	R\$ 12.642,00
32	5	UND	Memoria DDR3 1333 mhz 4gb	R\$ 78,51	R\$ 392,55
33	60	UND	Autotransformador 2000va 200v.127v	R\$ 144,72	R\$ 8.683,20
34	110	UND	Mouse Optico Preto Usb (Comprimento mínimo do cabo 1,50 metros)	R\$ 13,19	R\$ 1.450,90
35	100	UND	Teclado ABNT 2 USB com cabo de 1,80m	R\$ 26,97	R\$ 2.697,00
36	15	UND	Caixas de som USB 2.0 Stéreo para computador	R\$ 34,53	R\$ 517,95
37	10	UND	Pen Drive 64GB, conexão USB 3.0	R\$ 36,76	R\$ 367,60
38	200	UND	Toner 107A - Original	R\$ 171,73	R\$ 34.346,00
39	20	UND	Toner 107A - Compatível de primeiro uso	R\$ 35,82	R\$ 716,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de Saúde

40	10	UND	Caixa de cabo de rede CAT. 5E - 305 metros Características- categoria: cat.5e - construção: u/utp 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial - cor: azul claro - capa externa: pvc retardante à chama - classe de flamabilidade: cmx: iec 60332-1 conforme abnt nbr 14705 - embalagem: caixa em lance padrão de 305 metros - marcação sequencial métrica decrescente (305 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação - diâmetro nominal: 4,8 mm - massa líquida: 26 kg/km - nvp (velocidade nominal de propagação): 68%	R\$ 456,44	R\$ 4.564,40
41	1.100	UND	Conector RJ 45 - Macho	R\$ 0,38	R\$ 418,00
42	30	UND	SSD 240GB SATA III Leitura 500MB/s, Gravação 320MB/s	R\$ 131,81	R\$ 3.954,30
43	500	UND	Toner 46PB211 ELGIN Original	R\$ 162,80	R\$ 81.400,00
44	120	UND	Toner PANTUM PD-219 Original	R\$ 150,31	R\$ 18.037,20
45	12	UND	Toner TN760 Original	R\$ 308,60	R\$ 3.703,20
46	5	UND	Toner TN760 Compatível de primeiro uso	R\$ 40,94	R\$ 204,70
47	10	UND	Roteador Wi-fi 1200Mbps; 4 Portas RJ45 sendo uma porta WAN; Bivolt 110/220v; Wifi 1200Mbps; Frequência de operação: 2,4 GHz / 5 GHz; Garantia: 12 meses; Certificado Anatel.	R\$ 173,02	R\$ 1.730,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Saúde**

48	25	UND	Roteador Wi-fi 300Mbps; 4 Portas RJ45 sendo uma porta WAN; Bivolt 110/220v; Wifi 300Mbps; Frequência de operação: 2,4 GHz; Garantia: 12 meses; Certificado Anatel	R\$ 135,72	R\$ 3.393,00
49	15	UND	Toner TN2370 Original	R\$ 160,35	R\$ 2.405,25
50	5	UND	Toner TN2370 Compatível de primeiro uso	R\$ 27,26	R\$ 136,30
51	2	UND	Toner Hp 80A Original	R\$ 238,98	R\$ 477,96
52	3	UND	Kit Cilindro DR2340 Original	R\$ 368,28	R\$ 1.104,84
53	2	UND	Kit Cilindro DR2340 Compatível de primeiro uso	R\$ 39,97	R\$ 79,94
54	3	UND	Kit Cilindro DR3440 Original	R\$ 333,53	R\$ 1.000,59
55	2	UND	Kit Cilindro DR3440 Compatível de primeiro uso	R\$ 48,16	R\$ 96,32
56	3	UND	Kit Cilindro DR2440 Original	R\$ 411,78	R\$ 1.235,34
57	1	UND	Kit Tambor 126A (CE314A) Compatível de primeiro uso	R\$ 54,66	R\$ 54,66
58	3	UND	Kit Tambor 19A (CF219A) Original	R\$ 145,90	R\$ 437,70
59	3	UND	Kit Tambor 19A (CF219A) Compatível de primeiro uso	R\$ 41,54	R\$ 124,62
60	10	UND	Toner 46PB211ELGIN Compatível de primeiro uso	R\$ 49,11	R\$ 491,10
61	10	UND	Toner PANTUM PD-219 Compatível de primeiro uso	R\$ 45,62	R\$ 456,20
62	1	UND	Toner Hp 80A Compatível de primeiro uso	R\$ 40,26	R\$ 40,26
63	100	UND	Conector RJ45 Fêmea	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
64	300	UND	Canaleta 20x10x2000mm sem divisória cor branca, com fita dupla face de cor verde	R\$ 15,19	R\$ 4.557,00
65	4	UND	Cabo HDMI 5 metros	R\$ 29,67	R\$ 118,68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

**Secretaria de
Saúde**

66	80	UND	Filtro de Linha com fusível 5 tomadas de 10A, com capacidade de dreno de corrente de 13.500 amperes. Além proteger aparelhos eletroeletrônicos contra Surto Elétrico. Filtro de linha Bivolt (127 V / 220 V) desenvolvido para garantir uma alta atenuação aos ruídos EMI (sinais eletromagnéticos) e RFI (radiofrequência). Equipado com chave microdisjuntor, que desarma ao detectar sobrecargas, curto-circuitos ou instalação de equipamentos com corrente superior à capacidade do aparelho. Cabo de 3 metros.	R\$ 49,56	R\$ 3.964,80
67	6	UND	Disco Rígido para servidor: SAS 3tb 6gbps rpm: 7.2k (7200 rpm) ou Superior, compatível com servidor DELL PowerEdge R710	R\$ 1.394,84	R\$ 8.369,04
68	15	UND	Switch 24 portas, Gigabit 10/100/1000 Mbps, Capacidade de comutação: 48 Gbps, 24 portas RJ-45, montagem em Rack	R\$ 492,48	R\$ 7.387,20
69	10	UND	Switch 48 portas, Gigabit 10/100/1000 Mbps, Capacidade de comutação: 48 Gbps, 48 portas RJ-45, montagem em Rack	R\$ 1.566,55	R\$ 15.665,50
70	2	UND	Kit Cilindro DR2440 Compatível de primeiro uso	R\$ 44,95	R\$ 89,90
71	2	UND	Kit Tambor 126A (CE314A) Original	R\$ 83,00	R\$ 166,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 18, § 2º do Decreto Municipal nº 11.582, de 20/02/2023.

1.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei nº14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

**Secretaria de
Saúde**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

**Secretaria de
Saúde**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

A entrega será conforme especificado na Ordem de Compra, nos seguintes endereços:

❖ **Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor de Almoxarifado)**

Telefone: (47)3531-1413

Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.

Horário: Das 7h30 às 11h30 e 13h:30 até as 17h:00, em dias úteis.

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Saúde**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Saúde**

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3ce3a6>





Governo de **Rio do Sul**

**Secretaria de
Saúde**

adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela introversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Saúde**

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

**Secretaria de
Saúde**

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 480.562,11** (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 65, 86, 87, 90, 91, 92, 108, 113, 114, 120, 121, 138, 142, 143, 144, 149, 152, 155 e 157.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

**Secretaria de
Saúde**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio do Sul, 10 de Março de 2026.

CLAUDIO AZEVEDO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/7a980a0e3a6>





Governo de
Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026/FMS

Apêndice - ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

**Secretaria de
Saúde**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Rio do Sul / Secretaria de Saúde

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se a aquisição de suprimentos de informática, cartuchos e toners para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação dessa Secretaria.

Trata-se o presente feito pela necessidade de equipamentos de informática, cartuchos e toners, visando a reposição do estoque, sem o qual pode vir a causar prejuízos à demanda das tarefas diárias e ao suporte às tarefas operacionais de planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, por um período de 12 (doze) meses. Os materiais descritos neste Termo, tiveram seus quantitativos baseados em dados históricos de consumo pelo órgão solicitante.

Nossos microcomputadores necessitam de peças e acessórios para que as máquinas fiquem nas condições de uso desta Secretaria, assim, os suprimentos solicitados são para garantir o desempenho das funções de nossos servidores

Optar por cartuchos ou toners originais, em vez de produtos genéricos ou remanufaturados, garante uma série de benefícios tanto para a qualidade das impressões

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

**Secretaria de
Saúde**

quanto para a durabilidade dos equipamentos:

*** Maior qualidade de impressão:**

Cartuchos e toners originais são desenvolvidos especificamente para suas respectivas impressoras, assegurando impressões nítidas, sem manchas ou falhas de tinta.

*** Proteção e maior vida útil da impressora:**

Produtos originais evitam o desgaste prematuro de componentes internos da impressora, como cabeçotes e cilindros, reduzindo o risco de manutenções corretivas.

***Economia a longo prazo:**

Apesar de terem um custo inicial mais elevado, os cartuchos originais oferecem maior rendimento, evitando desperdício de tinta ou toner e diminuindo o custo por página impressa.

*** Evita problemas de compatibilidade:**

Cartuchos e toners originais são projetados com precisão para funcionar perfeitamente em modelos específicos de impressoras, o que elimina problemas como erros de leitura, mau encaixe ou vazamentos.

***Menor risco de falhas durante a impressão:**

Produtos não originais podem apresentar falhas, como borrões, linhas horizontais ou páginas com áreas descoloridas, comprometendo documentos importantes.

***Consistência no desempenho:**

Com cartuchos originais, a qualidade da impressão permanece uniforme do início ao fim, independentemente do volume de páginas impressas.

***Menor custo com manutenções e reparos:**

O uso de suprimentos não originais pode causar danos às impressoras, como entupimentos, vazamentos de tinta ou obstruções em partes internas, resultando em gastos inesperados com reparos.

*** Serão considerados originais:**

Os cartuchos e toners produzidos pelo mesmo fabricante da impressora, geralmente possuindo os selos holográficos para comprovar a garantia dos fabricantes.

A aquisição se faz necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta autarquia e apoio logístico às atividades da Secretaria Municipal de Saúde no desempenho das suas atribuições.





Governo de **Rio do Sul**

**Secretaria de
Saúde**

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Secretaria. Foi observado que, diante da necessidade de aquisição de suprimentos de informática, cartuchos e toners para a Secretaria Municipal da Saúde de Rio do Sul, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Dentre as soluções existentes no mercado e internamente, e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, se observa:

- a) Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou ente público;
- b) Aquisição através de Consórcio Multifinalitário do qual o Município seja associado.
- c) Licitação para registrar preço, com critério de julgamento por menor preço, para contratar diretamente empresa capaz de atender as necessidades do Município, solução que é atualmente utilizada.

Na possibilidade de adesão em ata de registro de preço de outro órgão ou ente e a Aquisição através de Consórcio, pesquisou-se na região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI. Também foi pesquisado no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, onde se encontrou ata de registro de preço vigente que possibilitasse a adesão, e até mesmo com preços bem atrativos. Apesar disso é necessário que o Município tenha outra opção de compra, para não ficar refém de apenas um fornecedor, para se resguardar em caso de falta de estoque ou atrasos na entrega das mercadorias. Assim sendo, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns, a realização do processo





Governo de **Rio do Sul**

**Secretaria de
Saúde**

licitatório buscando fornecedores com disponibilidade de entrega dos itens solicitados de acordo com a demanda desta Secretaria, torna-se vantajosa por garantir a pluralidade de fornecedores para que seja assegurado o abastecimento do objeto licitado. Além disso, considerando o desempenho das últimas licitações, a opção de licitar registrando preços diretamente com fornecedores aptos, ao que tudo indica é a melhor solução disponível ao Município.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as soluções existentes no mercado e internamente que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, se observa que a Licitação para registrar preço, com critério de julgamento por menor preço, para adquirir diretamente de empresa capaz de atender o Município, é a alternativa mais viável, e também a solução anteriormente adotada por esta Secretaria.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem Licitados.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

**Secretaria de
Saúde**

Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes de qualquer custos para realização do objeto.

4.1 – Da Subcontratação

Não se vislumbra a necessidade da subcontratação do objeto licitatório.

4.2 – Da Aquisição por Micro e Pequena Empresa - MPE

Nos moldes do Art. 4º da Lei no 14.133/2021, e também com base no prejulgado no 2205 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, a contratação será exclusiva, EXCETO O ITEM 43 que está aberto a todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado a ser adquirido, advém do histórico de compra dos últimos 02 (dois) anos de contratação na municipalidade e segue conforme tabelas abaixo:

Item	Descritivo	Ano	Processo	Quantidade Licitada	Quantidade Adquirida
1	Toner HP 35A Original	2024	02	190	0
		2025 ⁽¹⁾	70	190	0
		2026 ⁽²⁾			
2	Toner HP 35A Compatível de primeiro uso	2024	02	10	10
		2025 ⁽¹⁾	70	10	0
		2026 ⁽²⁾			





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Saúde**

3	Toner 85A Original	2024	02	400	0
		2025 ⁽¹⁾	70	400	0
		2026 ⁽²⁾			
4	Toner 85A Compatível de primeiro uso	2024	02	100	40
		2025 ⁽¹⁾	70	100	100
		2026 ⁽²⁾			
5	Toner 36A Original	2024	02	12	0
		2025 ⁽¹⁾	70	12	0
		2026 ⁽²⁾			
6	Toner 36A Compatível de primeiro uso	2024	02	10	0
		2025 ⁽¹⁾	70	10	0
		2026 ⁽²⁾			
7	Toner CE310A- Preto Original	2024	02	20	0
		2025 ⁽¹⁾	70	20	0
		2026 ⁽²⁾			
8	Toner CE310A- Preto Compatível de primeiro uso	2024	02	3000	0
		2025 ⁽¹⁾	70	3	0
		2026 ⁽²⁾			
9	Toner CE311A- Azul Original	2024	02	12	0
		2025 ⁽¹⁾	70	20	0
		2026 ⁽²⁾			
10	Toner CE311A- Azul Compatível de primeiro uso	2024	02	3000	0
		2025 ⁽¹⁾	70	3	0
		2026 ⁽²⁾			
11	Toner CE312A- Amarelo Original	2024	02	12	0
		2025 ⁽¹⁾	70	12	0
		2026 ⁽²⁾			
12	Toner CE312A- Amarelo Compatível de primeiro uso	2024	02	3000	0
		2025 ⁽¹⁾	70	3	0
		2026 ⁽²⁾			
13	Toner CE313A- Rosa Original	2024	02	12	0
		2025 ⁽¹⁾	70	12	0
		2026 ⁽²⁾			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3ce3a6>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Saúde**

14	Toner CE313A- Rosa Compatível de primeiro uso	2024	02	3000	0
		2025 (¹)	70	3	0
		2026(²)			
15	Cartucho 662 XL Preto Original	2024	02	290	20
		2025 (¹)	70	290	0
		2026(²)			
16	Cartucho 662 XL Preto Compatível de primeiro uso	2024	02	10	10
		2025 (¹)	70	10	10
		2026(²)			
17	Cartucho 662 XL Colorido Original	2024	02	290	20
		2025 (¹)	70	290	30
		2026(²)			
18	Cartucho 662 XL Colorido Compatível de primeiro uso	2024	02	10	10
		2025 (¹)	70	10	10
		2026(²)			
19	Cartucho 664 XL Preto Original	2024	02	120	20
		2025 (¹)	70	120	0
		2026(²)			
20	Cartucho 664 XL Preto Compatível de primeiro uso	2024	02	10	10
		2025 (¹)	70	10	10
		2026(²)			
21	Cartucho 664 XL Colorido Original	2024	02	120	20
		2025 (¹)	70	120	0
		2026(²)			
22	Cartucho 664 XL Colorido Compatível de primeiro uso	2024	02	10	10
		2025 (¹)	70	10	10
		2026(²)			
23	Toner 106R02773 Original	2024	02	80	0
		2025 (¹)	70	80	0
		2026(²)			
24	Toner 106R02773 Compatível de primeiro uso	2024	02	12	12
		2025 (¹)	70	12	0
		2026(²)			
25	Toner 17A Original	2024	02	200	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Saúde**

		2025 (¹)	70	200	0
		2026(²)			
26	Toner 17A Compatível de primeiro uso	2024	02	10	0
		2025 (¹)	70	10	0
		2026(²)			
27	Toner TN3472 Original	2024	02	45	0
		2025 (¹)	70	22	22
		2026(²)			
28	Toner TN3472 Compatível de primeiro uso	2024	02	5	0
		2025 (¹)	70	5	5
		2026(²)			
29	SSD 120GB SATA III Leitura 500MB/s, Gravação 320MB/s	2024	02	50	25
		2025 (¹)	70	80	60
		2026(²)			
30	Fonte ATX Bivolt automático (sem chave seletora de voltagem) 350W	2024	02	50	30
		2025 (¹)	70	60	30
		2026(²)			
31	Memoria DDR4 2400 mhz 8gb	2024	02	30	0
		2025 (¹)	70	30	15
		2026(²)			
32	Memoria DDR3 1333 mhz 4gb	2024	02	5	0
		2025 (¹)	70	5	5
		2026(²)			
33	Autotransformador 2000va 200v.127v	2024	02	60	40
		2025 (¹)	70	60	25
		2026(²)			
34	Mouse Optico Preto Usb (Comprimento mínimo do cabo 1,50 metros)	2024	02	90	30
		2025 (¹)	70	110	0
		2026(²)			
35	Teclado ABNT 2 USB com cabo de 1,80m	2024	02	80	0
		2025 (¹)	70	100	50
		2026(²)			
36	Caixas de som USB 2.0 Stéreo para computador	2024	02	20	0
		2025 (¹)	70	15	15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Saúde**

		2026 ⁽²⁾			
37	Pen Drive 64GB, conexão USB 3.0	2024	02	10	10
		2025 ⁽¹⁾	70	10	10
		2026 ⁽²⁾			
38	Toner 107A - Original	2024	02	200	0
		2025 ⁽¹⁾	70	200	0
		2026 ⁽²⁾			
39	Toner 107A - Compatível de primeiro uso	2024	02	20	20
		2025 ⁽¹⁾	70	20	20
		2026 ⁽²⁾			
40	Caixa de cabo de rede CAT. 5E - 305 metros líquida:	2024	02	10	10
		2025 ⁽¹⁾	70	10	3
		2026 ⁽²⁾			
41	Conectores RJ 45 - Macho	2024	02	1000	500
		2025 ⁽¹⁾	70	1100	100
		2026 ⁽²⁾			
42	SSD 240GB SATA III Leitura 500MB/s, Gravação 320MB/s	2024	02	30	10
		2025 ⁽¹⁾	70	30	15
		2026 ⁽²⁾			
43	Toner 46PB211 ELGIN Original	2024	02	500	500
		2025 ⁽¹⁾	70	500	500
		2026 ⁽²⁾			
44	Toner PANTUM PD-219 Original	2024	02	120	0
		2025 ⁽¹⁾	70	120	120
		2026 ⁽²⁾			
45	Toner TN760 Original	2024	02	12	0
		2025 ⁽¹⁾	70	12	12
		2026 ⁽²⁾			
46	Toner TN760 Compatível de primeiro uso	2024	02	5000	0
		2025 ⁽¹⁾	70	5	0
		2026 ⁽²⁾			
47	Roteador Wi-fi 1200Mbps;	2024	02	10	0
		2025 ⁽¹⁾	70	10	3
		2026 ⁽²⁾			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de
Saúde

48	Roteador Wi-fi 300Mbps;	2024	02	20	10
		2025 (¹)	70	25	5
		2026(²)			
49	Toner TN2370 Original	2024	02	15	0
		2025 (¹)	70	15	15
		2026(²)			
50	Toner TN2370 Compatível de primeiro uso	2024	02	5	0
		2025 (¹)	70	5	0
		2026(²)			
51	Toner Hp 80A Original	2024	02	2	0
		2025 (¹)	70	2	0
		2026(²)			
52	Kit Cilindro DR2340 Original	2024	02	3	0
		2025 (¹)	70	3	0
		2026(²)			
53	Kit Cilindro DR2340 Compatível de primeiro uso	2024	02	2	0
		2025 (¹)	70	2	2
		2026(²)			
54	Kit Cilindro DR3440 Original	2024	02	3	0
		2025 (¹)	70	3	0
		2026(²)			
55	Kit Cilindro DR3440 Compatível de primeiro uso	2024	02	2	0
		2025 (¹)	70	2	0
		2026(²)			
56	Kit Cilindro DR2440 Original	2024	02	3	0
		2025 (¹)	70	3	0
		2026(²)			
57	Kit Tambor 126A (CE314A) Compatível de primeiro uso	2024	02	1	0
		2025 (¹)	70	1	0
		2026(²)			
58	Kit Tambor 19A (CF219A) Original	2024	02	3	0
		2025 (¹)	70	3	0
		2026(²)			
59	Kit Tambor 19A (CF219A)	2024	02	3	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3ce3a6>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Saúde**

	Compatível de primeiro uso	2025 (¹)	70	3	0
		2026(²)			
60	Toner 46PB211ELGIN Compatível de primeiro uso	2024	02	10	10
		2025 (¹)	70	10	10
		2026(²)			
61	Toner PANTUM PD-219 Compatível de primeiro uso	2024	02	10	10
		2025 (¹)	70	10	10
		2026(²)			
62	Toner Hp 80A Compatível de primeiro uso	2024	02	1	0
		2025 (¹)	70	1	0
		2026(²)			
63	Conector RJ45 Fêmea	2024	02	100	80
		2025 (¹)	70	100	0
		2026(²)			
64	Canaleta 20x10x2000mm sem divisória cor branca, com fita dupla face de cor verde	2024	02	300	0
		2025 (¹)	70	300	0
		2026(²)			
65	Cabo HDMI 5 metros	2024	02	4	0
		2025 (¹)	70	4	4
		2026(²)			
66	Filtro de Linha com fusível 5 tomadas de 10A	2024	02	80	50
		2025 (¹)	70	80	50
		2026(²)			
67	Disco Rígido para servidor:	2024	02	6	4
		2025 (¹)	70	6	0
		2026(²)			
68	Switch 24 portas	2024	02	10	5
		2025 (¹)	70	15	2
		2026(²)			
69	Switch 48 portas	2024	02	15	0
		2025 (¹)	70	10	6
		2026(²)			
70	Kit Cilindro DR2440 Compatível de primeiro uso	2024	02	2	Deserto
		2025 (¹)	70	2	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3ce3a6>





Governo de **Rio do Sul**

**Secretaria de
Saúde**

		2026 ⁽²⁾			
71	Kit Tambor 126A (CE314A) Original	2024	02	2	Deserto
		2025 ⁽¹⁾	70	2	0
		2026 ⁽²⁾			

⁽¹⁾ Licitação atual.

⁽²⁾ Quantidade a ser licitada para o ano vigente.

As quantidades adquiridas nos anos anteriores foram colhidas nos processos nº 02/2024 e 70/2024.

De acordo com a tabela acima, observamos que os itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 25, 26, 38, 46, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62 e 64, não foram adquiridos nos últimos anos, sendo sempre inclusos em processos licitatórios, o que permite concluir que não são utilizados com tanta frequência, porém fica a cargo do Departamento de Informática decidir sobre os itens e as quantidades que deverão ser mantidas na licitação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, onde o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundo dos parâmetros descritos no Inciso I, II, III e IV do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, e seguirá conforme tabela:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	Valor Unit.	Valor Total
1	190	UND	Toner HP 35A Original	R\$ 148,88	R\$ 28.287,20
2	10	UND	Toner HP 35A Compatível de primeiro uso	R\$ 52,58	R\$ 525,80
3	400	UND	Toner 85A Original	R\$ 146,82	R\$ 58.728,00
4	100	UND	Toner 85A Compatível de primeiro uso	R\$ 33,93	R\$ 3.393,00
5	12	UND	Toner 36A Original	R\$ 166,48	R\$ 1.997,76





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Saúde**

6	10	UND	Toner 36A Compatível de primeiro uso	R\$ 45,49	R\$ 454,90
7	20	UND	Toner CE310A- Preto Original	R\$ 157,12	R\$ 3.142,40
8	3	UND	Toner CE310A- Preto Compatível de primeiro uso	R\$ 33,08	R\$ 99,24
9	20	UND	Toner CE311A- Azul Original	R\$ 116,90	R\$ 2.338,00
10	3	UND	Toner CE311A- Azul Compatível de primeiro uso	R\$ 41,35	R\$ 124,05
11	12	UND	Toner CE312A- Amarelo Original	R\$ 136,52	R\$ 1.638,24
12	3	UND	Toner CE312A- Amarelo Compatível de primeiro uso	R\$ 47,35	R\$ 142,05
13	12	UND	Toner CE313A- Rosa Original	R\$ 152,87	R\$ 1.834,44
14	3	UND	Toner CE313A- Rosa Compatível de primeiro uso	R\$ 41,35	R\$ 124,05
15	290	UND	Cartucho 662 XL Preto Original	R\$ 89,69	R\$ 26.010,10
16	10	UND	Cartucho 662 XL Preto Compatível de primeiro uso	R\$ 66,98	R\$ 669,80
17	290	UND	Cartucho 662 XL Colorido Original	R\$ 87,65	R\$ 25.418,50
18	10	UND	Cartucho 662 XL Colorido Compatível de primeiro uso	R\$ 68,43	R\$ 684,30
19	120	UND	Cartucho 664 XL Preto Original	R\$ 85,26	R\$ 10.231,20
20	10	UND	Cartucho 664 XL Preto Compatível de primeiro uso	R\$ 73,48	R\$ 734,80
21	120	UND	Cartucho 664 XL Colorido Original	R\$ 94,64	R\$ 11.356,80
22	10	UND	Cartucho 664 XL Colorido Compatível de primeiro uso	R\$ 79,67	R\$ 796,70
23	80	UND	Toner 106R02773 Original	R\$ 350,97	R\$ 28.077,60
24	12	UND	Toner 106R02773 Compatível de primeiro uso	R\$ 38,77	R\$ 465,24
25	200	UND	Toner 17A Original	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
26	10	UND	Toner 17A Compatível de primeiro uso	R\$ 48,08	R\$ 480,80
27	22	UND	Toner TN3472 Original	R\$ 162,72	R\$ 3.579,84
28	5	UND	Toner TN3472 Compatível de primeiro uso	R\$ 39,22	R\$ 196,10
29	80	UND	SSD 120GB SATA III Leitura 500MB/s, Gravação 320MB/s	R\$ 89,67	R\$ 7.173,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3ce3a6>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Saúde**

30	60	UND	Fonte ATX Bivolt automático (sem chave seletora de voltagem) 350W	R\$ 114,78	R\$ 6.886,80
31	30	UND	Memoria DDR4 2400 mhz 8gb	R\$ 421,40	R\$ 12.642,00
32	5	UND	Memoria DDR3 1333 mhz 4gb	R\$ 78,51	R\$ 392,55
33	60	UND	Autotransformador 2000va 200v.127v	R\$ 144,72	R\$ 8.683,20
34	110	UND	Mouse Optico Preto Usb (Comprimento mínimo do cabo 1,50 metros)	R\$ 13,19	R\$ 1.450,90
35	100	UND	Teclado ABNT 2 USB com cabo de 1,80m	R\$ 26,97	R\$ 2.697,00
36	15	UND	Caixas de som USB 2.0 Stéreo para computador	R\$ 34,53	R\$ 517,95
37	10	UND	Pen Drive 64GB, conexão USB 3.0	R\$ 36,76	R\$ 367,60
38	200	UND	Toner 107A - Original	R\$ 171,73	R\$ 34.346,00
39	20	UND	Toner 107A - Compatível de primeiro uso	R\$ 35,82	R\$ 716,40
40	10	UND	Caixa de cabo de rede CAT. 5E - 305 metros Características- categoria: cat.5e - construção: u/utp 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial - cor: azul claro - capa externa: pvc retardante à chama - classe de flamabilidade: cmx: iec 60332-1 conforme abnt nbr 14705 - embalagem: caixa em lance padrão de 305 metros - marcação sequencial métrica decrescente (305 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação - diâmetro nominal: 4,8 mm - massa líquida: 26 kg/km - nvp (velocidade nominal de propagação): 68%	R\$ 456,44	R\$ 4.564,40
41	1.100	UND	Conector RJ 45 - Macho	R\$ 0,38	R\$ 418,00
42	30	UND	SSD 240GB SATA III Leitura 500MB/s, Gravação 320MB/s	R\$ 131,81	R\$ 3.954,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3ce3a6>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Saúde**

43	500	UND	Toner 46PB211 ELGIN Original	R\$ 162,80	R\$ 81.400,00
44	120	UND	Toner PANTUM PD-219 Original	R\$ 150,31	R\$ 18.037,20
45	12	UND	Toner TN760 Original	R\$ 308,60	R\$ 3.703,20
46	5	UND	Toner TN760 Compatível de primeiro uso	R\$ 40,94	R\$ 204,70
47	10	UND	Roteador Wi-fi 1200Mbps; 4 Portas RJ45 sendo uma porta WAN; Bivolt 110/220v; Wifi 1200Mbps; Frequência de operação: 2,4 GHz / 5 GHz; Garantia: 12 meses; Certificado Anatel.	R\$ 173,02	R\$ 1.730,20
48	25	UND	Roteador Wi-fi 300Mbps; 4 Portas RJ45 sendo uma porta WAN; Bivolt 110/220v; Wifi 300Mbps; Frequência de operação: 2,4 GHz; Garantia: 12 meses; Certificado Anatel	R\$ 135,72	R\$ 3.393,00
49	15	UND	Toner TN2370 Original	R\$ 160,35	R\$ 2.405,25
50	5	UND	Toner TN2370 Compatível de primeiro uso	R\$ 27,26	R\$ 136,30
51	2	UND	Toner Hp 80A Original	R\$ 238,98	R\$ 477,96
52	3	UND	Kit Cilindro DR2340 Original	R\$ 368,28	R\$ 1.104,84
53	2	UND	Kit Cilindro DR2340 Compatível de primeiro uso	R\$ 39,97	R\$ 79,94
54	3	UND	Kit Cilindro DR3440 Original	R\$ 333,53	R\$ 1.000,59
55	2	UND	Kit Cilindro DR3440 Compatível de primeiro uso	R\$ 48,16	R\$ 96,32
56	3	UND	Kit Cilindro DR2440 Original	R\$ 411,78	R\$ 1.235,34
57	1	UND	Kit Tambor 126A (CE314A) Compatível de primeiro uso	R\$ 54,66	R\$ 54,66
58	3	UND	Kit Tambor 19A (CF219A)	R\$ 145,90	R\$ 437,70
59	3	UND	Kit Tambor 19A (CF219A) Compatível de primeiro uso	R\$ 41,54	R\$ 124,62
60	10	UND	Toner 46PB211ELGIN Compatível de primeiro uso	R\$ 49,11	R\$ 491,10
61	10	UND	Toner PANTUM PD-219 Compatível de primeiro uso	R\$ 45,62	R\$ 456,20
62	1	UND	Toner Hp 80A Compatível de primeiro uso	R\$ 40,26	R\$ 40,26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de Saúde

63	100	UND	Conector RJ45 Fêmea	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
64	300	UND	Canaleta 20x10x2000mm sem divisoria cor branca, com fita dupla face de cor verde	R\$ 15,19	R\$ 4.557,00
65	4	UND	Cabo HDMI 5 metros	R\$ 29,67	R\$ 118,68
66	80	UND	Filtro de Linha com fusível 5 tomadas de 10A, com capacidade de dreno de corrente de 13.500 amperes. Além proteger aparelhos eletroeletrônicos contra Surtos Elétricos. Filtro de linha Bivolt (127 V / 220 V) desenvolvido para garantir uma alta atenuação aos ruídos EMI (sinais eletromagnéticos) e RFI (radiofrequência). Equipado com chave microdisjuntor, que desarma ao detectar sobrecargas, curto-circuitos ou instalação de equipamentos com corrente superior à capacidade do aparelho. Cabo de 3 metros.	R\$ 49,56	R\$ 3.964,80
67	6	UND	Disco Rígido para servidor: SAS 3tb 6gbps rpm: 7.2k (7200 rpm) ou Superior, compatível com servidor DELL PowerEdge R710	R\$ 1.394,84	R\$ 8.369,04
68	15	UND	Switch 24 portas, Gigabit 10/100/1000 Mbps, Capacidade de comutação: 48 Gbps, 24 portas RJ-45, montagem em Rack	R\$ 492,48	R\$ 7.387,20
69	10	UND	Switch 48 portas, Gigabit 10/100/1000 Mbps, Capacidade de comutação: 48 Gbps, 48 portas RJ-45, montagem em Rack	R\$ 1.566,55	R\$ 15.665,50
70	2	UND	Kit Cilindro DR2440 Compatível deprimeiro uso	R\$ 44,95	R\$ 89,90
71	2	UND	Kit Tambor 126A (CE314A)	R\$ 83,00	R\$ 166,00

O valor máximo total estimado para atender a despesa é de **R\$480.562,11** (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos).





Governo de **Rio do Sul**

**Secretaria de
Saúde**

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação foi dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupá-los e em proporcionar ampla participação de licitantes.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9 – CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a Secretaria Municipal de Saúde ainda não tenha elaborado o Plano de Contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação será incluída no PCA de 2027.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

11 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se faz necessária a tomada de quaisquer providências prévias para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais deverão, preferencialmente, advir de produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente, e o gerenciamento dos resíduos será de responsabilidade da Licitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3a6>





Governo de **Rio do Sul**

**Secretaria de
Saúde**

Vencedora.

13 – DE FORMA PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

Não se vislumbra nenhuma justificativa plausível para que a disputa não se dê na forma Eletrônica.

14 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Rio do Sul, 10 de Março de 2026.

CLAUDIO AZEVEDO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p7a980a0e3a6>





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026/FMS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026/FMS

Pregão Eletrônico nº 023/2026/FMS

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti, nº 154, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 10.469.199/0001-55, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2025/FMS, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é válida até o dia xx/xx/xxxx, a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata.





3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos/entidades participantes do registro de preços:

- 3.1.1.1. Município de Rio do Sul;
- 3.1.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul;
- 3.1.1.3. Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul;
- 3.1.1.4. Fundação Cultural de Rio do Sul;
- 3.1.1.5. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul;
- 3.1.1.6. 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Rio do Sul;
- 3.1.1.7. 7ª Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul;

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 023/2026/FMS**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2026/FMS** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.





5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC;
Secretaria de Saúde de Rio do Sul (Setor de Almoxarifado);
Horário: Das 7h30 às 11h30 e 13h:30 até as 17h:00, em dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. **Multa:**

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de





coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, em 10/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos>.

7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.





7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira>.

7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
- 8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- 8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.





8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado>.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja





inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.

10.9. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.

10.17. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) entre outras pertinentes.

10.18. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.19. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.





10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;

12.1.2. O Edital da Licitação;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxxx de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Manoel Arisoli Pereira

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

